

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 1428-2022 [DPIE]

Pelouro: **Coesão e Desenvolvimento Social**GOP: **03.003.2004/18.18**

Assunto: Apoio às Organizações da rede Solidária nos encargos com realização de viagens de cultura e lazer com os seus públicos – alvo no montante global de -23.000,00€

Considerando que:

- a) É significativo o número de organizações da rede solidaria que intervêm no concelho, abrangendo na sua ação públicos diversos tais como: crianças /Jovens; pessoas idosas; pessoas com deficiência; famílias em situação de vulnerabilidade, de entre outros;
- b) A dimensão ocupacional, cultural e de lazer assume na intervenção com estes diversos públicos um carater de grande relevância;
- c) A população abrangida pelas referidas organizações possui em diversos casos vulnerabilidade socioeconómica sendo o apoio à realização de viagens de cultura e lazer um fator importante para garantir o acesso a este tipo de atividade;
- d) Para apoiar as organizações na realização de viagens de cultura e lazer quer no território concelhio, quer fora dele têm sido utilizados os meios do Município;
- e) Em 2022 foram abrangidas neste contexto 360 crianças /jovens, 1200 pessoas idosas, 100 com pessoas deficiência e 50 famílias;
- f) O apoio garantido pelos meios do Município está condicionado devido a constrangimentos decorrentes da idade e desgaste da frota de autocarros do Município que origina a redução de número de veículos e viagens realizadas bem como da redução do corpo de colaboradores com funções de motorista devido as diversas situações de aposentaçãõ;
- g) Desde de Abril de 2019, que, preferencialmente, não se efetua a prestação direta de transporte tendo sido substituída por apoio financeiro aos encargos com o aluguer de serviço de transporte para o efeito;
- h) Os valores máximos de referência para o apoio às entidades têm por base o custo médio de viagem (concelhos limítrofes a Cascais, distrito de Lisboa e fora do distrito de Lisboa) no valor de 500€;
- i) Para a efetivação deste apoio manter-se-ão os critérios até aqui estabelecidos:

(continuação)

- Instituições com acordos de cooperação com a Segurança Social: valor máximo de apoio total 1.500€ (o valor tem como referência 3 viagens);
- Instituições sem acordo de cooperação com a Segurança Social: valor máximo de apoio total 2000€ (o valor de referência inclui 4 viagens)

Este apoio pressupõe que é da inteira responsabilidade das organizações os seguros inerentes à atividade.

- j) O apoio será garantido mediante apresentação de documento de despesa por parte das organizações promotoras, referente ao serviço de transporte efetuado;
- k) As entidades comprometem-se a divulgar o apoio do Município nas matérias de divulgação das viagens de cultura e lazer;
- l) O apoio à realização de viagens de cultura e lazer por parte das Juntas e Uniões de Freguesias neste âmbito será assegurado através do Pelouro com competência nessa matéria;
- m) Ao apoio que a Câmara Municipal de Cascais se propõe aplica-se a Lei nº.8/2012, de 21 de fevereiro, e do constante no Dec-Lei nº127/2012 de 21 de junho;
- n) O cronograma em anexo define a calendarização de transferências financeiras relativas a este apoio, sendo que a verba proposta só será liquidada consoante existam fundos e disponibilidade de tesouraria;
- o) O pagamento do apoio financeiro a atribuir dependerá da execução das obrigações da entidade beneficiária, sujeitas a monitorização e avaliação da unidade orgânica proponente;
- p) O apoio que a Câmara Municipal de Cascais se propõe atribuir se enquadra na alínea u) do nº1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação vigente;



(continuação)

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação de um valor global no montante de 23.000,00€ (vinte e três mil euros) para apoio às organizações da rede solidária nos encargos com viagens de cultura e lazer dirigido aos seus públicos – alvo no ano de 2022/23, a disponibilizar de acordo com o ANEXO I.

O Vereador,

13/12/2022

X FPA

Assinado por: FREDERICO MANUEL PINHO DE ALMEIDA

DELIBERAÇÃO

Aprovado por unanimidade.